PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **2267-06** Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 20 de Dezembro de 2006.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 5 7 4 – Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

20/12/06

ma/nc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3574
(20 DE DEZEMBRO DE 2006)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADES TEMPORÁRIAS, DE CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade autorizar a contratação de servidores para ocupar os empregos públicos de pedreiro e servente de pedreiro, com o fim específico de dar continuidade e concluir as obras de construção e reformas das Unidades Básicas de Saúde no Município.

As contratações serão realizadas por meio de Processo Seletivo, obedecendo aos limites previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, observando-se, ainda, que para atender à excepcional situação de emergência, as contratações terão apenas o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tempo suficiente para a conclusão das obras.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 4339/06
(20 DE DEZEMBRO DE 2006)

APROVADO UNICA DISCUSSÃO 22/01/07 S.S.em PRESIDENTE

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

. . . **FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a contratação de pessoal para prestação de serviços por prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado somente por uma única vez, caso permaneçam os motivos emergenciais, para atender às necessidades da Administração, especialmente para continuidade e término das obras da implantação e reforma das Unidades Básicas de Saúde no Município.

Parágrafo Único – Para o fim previsto na presente lei, o Poder Executivo poderá contratar, por meio do competente Processo Seletivo, regido pela CLT. Consolidação das Leis do Trabalho, 30 (trinta) Pedreiros e 50 (cinqüenta) serventes de pedreiro, com remuneração prevista na Tabela de Referência da Lei 2487, de 10 de fevereiro de 1.995, e suas alterações posteriores, para os respectivos empregos públicos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias vigentes, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de dezembro de 2006.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE
-
S.S.em 21/12/06
PRESIDENTE